



PL nº 704/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 704/2025.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Silvano Leite e Marcelo Messias, dispõe sobre autorização de instituição de incentivo financeiro, na forma de subvenção, aos Blocos de Carnaval de Rua no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

A presente proposição autoriza a criação de um incentivo financeiro, na forma de subvenção pública, destinado aos Blocos de Carnaval de Rua da cidade de São Paulo. Consideram-se blocos os agrupamentos organizados, formados majoritariamente por integrantes não remunerados que participam de desfiles públicos. Para receber o incentivo, a entidade proponente deve cumprir requisitos como ter participado de pelo menos cinco edições anteriores do carnaval paulistano, possuir CNPJ ativo há no mínimo três anos, não ter pendências com a Administração Pública, desenvolver projetos sociais gratuitos reconhecidos pelo Município e apresentar toda a documentação exigida para transferências voluntárias. O benefício será concedido após análise e aprovação de um plano de trabalho e os valores poderão ser pagos em até duas parcelas antes do período carnavalesco. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas aos desfiles, e a entidade deverá prestar contas detalhadas, com documentos comprobatórios e relatórios das atividades realizadas. A ausência ou irregularidade na prestação de contas implicará devolução dos valores e impedimento de novos repasses. O edital de chamamento público definirá critérios de seleção, valores e contrapartidas, podendo prever faixas diferenciadas de apoio conforme porte e histórico dos blocos. A lei também cria a Comissão do Carnaval de Rua para acompanhar sua execução, e o repasse dos recursos dependerá de dotação orçamentária específica.

Segundo a justificativa, a iniciativa pretende suprir uma lacuna histórica de reconhecimento e apoio público a essa manifestação cultural, que, apesar de sua relevância, ainda depende quase exclusivamente do esforço financeiro dos próprios coletivos para custear estrutura, ensaios, músicos e demais despesas. Em 2025, o Carnaval de Rua registrou 767 blocos inscritos, movimentou R\$ 3,4 bilhões, atraiu 16,5 milhões de pessoas e gerou mais de 50 mil postos de trabalho, consolidando São Paulo como o maior carnaval de rua do país. Embora sua retomada comunitária desde os anos 2000 tenha fortalecido o direito à cidade, a convivência coletiva e a economia local, os blocos ainda não recebem apoio isonômico em comparação a outros segmentos já beneficiados por políticas de fomento, como Escolas de Samba e Blocos de Fantasia. Apesar de o marco normativo municipal prever, desde 2014, a possibilidade de patrocínio público, faltou regulamentação que permitisse o repasse efetivo de recursos. Assim, o projeto busca preencher essa lacuna, criando diretrizes para repasses anuais transparentes e proporcionais ao histórico, porte e impacto sociocultural de cada bloco.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que os blocos de rua constituem manifestações espontâneas, comunitárias e historicamente vinculadas à identidade cultural da cidade, promovendo a ocupação democrática do espaço público, o encontro entre diferentes grupos sociais e a celebração da diversidade estética, musical e performática que caracteriza o carnaval paulistano. O Carnaval de Rua, tal como se consolidou nas últimas décadas, tornou-se um importante vetor de dinamização cultural, social e territorial, gerando oportunidades de fruição artística gratuita e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 704/2025

acessível, ao mesmo tempo em que fomenta a economia criativa, a circulação de artistas, músicos e técnicos, e fortalece as redes comunitárias que sustentam sua realização. Apesar de sua relevância sociocultural, grande parte dos custos relacionados à preparação, estruturação e realização dos desfiles recai sobre os próprios coletivos organizadores, que se sustentam majoritariamente pelo trabalho voluntário de seus integrantes. A ausência de um instrumento formal de fomento coloca em risco a continuidade de grupos com importante papel artístico e social, limita a diversidade de expressões culturais presentes no carnaval e acentua desigualdades na capacidade de organização entre blocos de diferentes territórios. Dessa forma o projeto representa um avanço significativo ao promover condições adequadas para a continuidade dos Blocos de Carnaval de Rua, garantindo que essa manifestação — fundamental para a identidade paulistana — siga se desenvolvendo de forma sustentável, diversa e acessível à população, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,